LEI Nº 1.739, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR E DESTINAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir e destinar crédito especial de seu orçamento para o corrente exercício, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) ao órgão 05.00 – Secretaria de Finanças, 05.02 – Controle Interno, Categoria 3.1.90.00.00 – 28846.7006-2296-01 – Inativos e Pensionistas.

Parágrafo único – Para atender as necessidades decorrentes do "caput" do presente artigo, os recursos serão destinados em conformidade com a Lei Municipal 1.723/05 e o artigo 42, da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta da anulação orçamentária: Órgão 05.00 – Secretaria de Finanças, 05.02 – Controle Interno, Categoria 3.3.90.00.00 – 28846.7006.2296-01 – Inativos e Pensionistas no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.006, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 30 de janeiro de 2006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNNI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de janeiro de 2006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva